



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

LEI Nº 1057 DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.840,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências”.

A Câmara de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Guarará, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.840,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta reais)**, no orçamento municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social visando o pagamento de obrigações financeira junto a **Associação Refugio de Meninos e Meninas em situação de Rua (REMER)**, em relação às seguintes dotações:

ORGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 – Atenção Básica

2.06.03.08.243.0016.2.0064 – 3.3.50.43.00

Subvenção Assistência a Criança/Adolescente _____ R\$ 30.840,00

Total da Sub Unidade 03 _____ R\$ 30.840,00

Total da Unidade 6 _____ R\$ 30.840,00

TOTAL GERAL _____ R\$ 30.840,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação total ou parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, na forma do §1º, inciso I a IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

ORGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 08 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Sub Unidade 00 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

2.08.00.04.122.0002.1.0025 – 4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE OBRAS _____ R\$ 30.840,00

Total da Sub Unidade 00 _____ R\$ 30.840,00

Total da Unidade 8 _____ R\$ 30.840,00

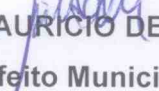
TOTAL GERAL _____ R\$ 30.840,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

Art. 4º - Fica incluído nos Anexos da Lei Municipal que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei Orçamentária Anual, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 16 de maio de 2018.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal